

LUTA PELA TERRA, CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS
SOCIAIS (DO CAMPO) E EDUCAÇÃO
STRUGGLE FOR LAND, CRIMINALIZATION OF SOCIAL MOVEMENTS (FIELD) AND EDUCATION

*Adelaide Ferreira Coutinho*¹

*Raquel Susana Lobato Muniz*²

*Rita de Cássia Gomes Nascimento*³

RESUMO: O artigo que se apresenta tem duas finalidades: a primeira, denunciar que a criminalização dos movimentos sociais não se limita a questão agrária, isoladamente, mas se faz, também, pelas demais políticas públicas, particularmente a política educacional, num amplo processo que vai do fechamento de escolas, ao controle ideológico de projetos e parcerias à precarização da oferta de educação, em todos os níveis e modalidades. Segundo, trazer uma reflexão crítica sobre a Educação do Campo e sua relação com os movimentos sociais. Convém ressaltar, que esse trabalho se assenta sobre o terreno teórico-metodológico que entende ser necessário se contrapor a movimentos/concepções/tendências teóricas que tendem a fragmentar a totalidade social em análises milimetricamente “recortadas” da realidade, perdendo de vista a centralidade do trabalho, da história e da luta de classes para o desvelamento das contradições que se operam no interior da sociedade capitalista e que podem fazer mover a “roda da história” em outro sentido.

PALAVRAS-CHAVE: Movimentos Sociais, Educação, Criminalização.

ABSTRACT: The article that appears has two purposes: first, to denounce the criminalization of social movements is not limited to land issue alone, but if he does, too, by other public policies, particularly education policy, an extensive process that goes from closing schools, the ideological control of projects and partnerships to precarious the provision of education at all levels and modalities. Second, bring a critical reflection on Rural Education and its relationship with social movements. It is worth noting that this work is based on the theoretical and methodological ground deems it necessary to counter movements / concepts / theoretical trends which tend to break all social analysis millimeter “cut” of reality, losing sight of the centrality of work, and the history of class struggle for the unveiling of the contradictions that operate within the capitalist society and that can move the “wheel of history” in another sense.

KEYWORDS: Social Movements, Education, Criminalization

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo parte do entendimento de que o campo brasileiro está permeado de múltiplas contradições, mas uma de suas características mais marcantes diz respeito a luta pela terra e a heterogeneidade de interesses político-econômicos em disputa visando o avanço do capital sobre o trabalho camponês, por um lado, e a retomada da função social do trabalho contrária a lógica de expansão, exploração e produção de mercadorias para o grande negócio. A realidade do campo permite-nos encontrar facetas, as mais diversas, de uma situação complexa que envolve atores

¹ UFMA/ adelaide.fcoutinho@bol.com.br

² UFMA/ quel_lobato@hotmail.com

³ IFMA/ rita.nascimento@ifma.edu.br

sociais antagônicos: latifundiários, grandes empresas agroindustriais, mineradoras, madeireiras, por um lado e, de outro, os habitantes e trabalhadores tradicionais das regiões em disputa (indígenas, quilombolas, extrativistas, assentados e acampados, meeiros, posseiros, sem-terra). É a partir dessa realidade histórica que se constrói, nesse artigo, o entendimento acerca das situações de desigualdade social e conflitos fundiários no âmbito da Reforma Agrária - um tanto camuflados pelo discurso do desenvolvimento auto-sustentado e da participação com inclusão apregoados pelo Estado e pelo empresariado – e da legítima luta dos movimentos sociais do campo na busca pelos direitos sociais e por políticas públicas de qualidade.

A ideologia disseminada principalmente pelo poder midiático que fortalece a criminalização de tais movimentos sociais do campo, que oculta ou banaliza a violência que permeia e aterroriza a vida dos trabalhadores e trabalhadoras do campo e dos povos tradicionais. Tudo isso, a serviço dos interesses do grande capital que move associado às esferas públicas de poder, predominantemente, as responsáveis pela elaboração de políticas econômicas e sociais em nosso país, cujos planos são direcionados para atender aos interesses do capital e contrários as necessidades camponesas.

Nesse sentido, pretende-se tratar acerca da violência, manifestada nos espaços jurídico-políticos de poder estatal – expresso no legislativo, executivo e judiciário – brasileiro. Tal violência tem sido colocada atualmente nos termos da prática da criminalização, e é sob esta prática, a qual manifesta a força de um projeto societal capitalista de cunho latifundista-empresarial, que será empreendida a presente análise.

Para tanto, empreende-se a construção de uma análise conjuntural sobre a situação dos movimentos sociais do campo, o processo de criminalização destes no Brasil e suas implicações na oferta de educação. Com isso, problematizam-se os processos que envolvem a criminalização dos movimentos sociais e como esta vem se desenvolvendo jurídico-politicamente no sentido de tentar reduzir o alcance e força da organização da luta social no Brasil, em particular na conquista de direitos aos povos do campo.

Neste processo é necessário questionar a natureza e caráter da criminalização, e, de forma específica, o que representa a criminalização e como esta se manifesta no âmbito das correlações de forças nos espaços legais e administrativos. É necessário destacar, ainda, que a presente análise parte do princípio de que a criminalização dos movimentos sociais não se limita a questão agrária, isoladamente, mas se faz, também, pelas demais políticas públicas, especificamente a política educacional, num amplo processo que vai do fechamento de escolas, ao controle ideológico de projetos e parcerias à precarização da oferta de educação, em todos os níveis e modalidades. Nesse sentido, pretende-se refletir criticamente a estreita relação entre esse processo, a Educação do Campo e os movimentos sociais.

No que diz respeito aos movimentos sociais, que se legitimam na luta e não na “barganha política” com o Estado, parte-se do pressuposto de que se constituem como sujeitos coletivos que traduzem demandas materiais/emergenciais da produção da vida material e simbólica da classe trabalhadora, e nesse terreno tomam como princípio maior a construção de outra sociabilidade para além do capital. Com isso, tais movimentos se legitimam na defesa da emancipação humana do jugo das opressões e desigualdades inerentes ao sistema capitalista.

Paratanto, tais questionamentos assentam-se sob o terreno teórico-metodológico que entende ser necessário se contrapor a movimentos/concepções/tendências teóricas que tendem a fragmentar a totalidade social em análises milimetricamente “recortadas” da realidade, perdendo de vista a centralidade do trabalho, da história e da luta de classes para o desvelamento das contradições que se operam no interior da sociedade capitalista e que podem fazer mover a “roda da história” em outro sentido.

2 TERRA, CAMPESINATO E EDUCAÇÃO: DISCUTINDO A LUTA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA SOCIEDADE DO CAPITAL

O processo de formação sócio-histórica do Brasil aponta a hegemonia de um projeto elitista de Nação desde o período colonial. Desta forma, é sobre este terreno que se construiu uma estrutura de propriedade da terra baseada na posse de uma pequena parcela social privilegiada, que dentro da lógica de produção e reprodução do capital, constitui seu poder, entre outros fatores, na subalternização dos camponeses. Como aponta Carvalho (2011), este processo ocorrera devido alguns fatores históricos como *a concentração das terras rurais no país pelos capitalistas das distintas frações do capital, a especialização do uso das terras dos latifundiários para a produção de mercadorias destinadas à agroexportação* (as ‘commodities’ agrícolas) e *a mentalidade dominante lastreada pelos valores da ideologia do trabalho escravista*.

Os camponeses no Brasil, desde o seu surgimento no período colonial, sempre estiveram direta ou indiretamente subordinados a frações das classes dominantes no campo, seja do capital mercantil dos sesmeiros seja do capital agrário das empresas capitalistas na economia contemporânea. “O subalterno não é uma *condição*, figura que o desenvolvimento capitalista supostamente extinguiria com o correr do tempo. Estamos diante de um *processo* que se atualiza e subalterniza grupos crescentes, nos países pobres, nas regiões pobres dos países ricos, mas também nos espaços ricos dos países pobres [...] (CARVALHO, 2011, p.01).

O entendimento da complexidade econômico-político-social do espaço agrário brasileiro, a qual o campesinato sempre esteve articulado, deve partir, portanto, da consciência de que este espaço é um produto histórico e social, expressão de relações contraditórias, que

movimentam o desenvolvimento histórico do modo de produção no território (SANTOS, 1997). Sob esta estrutura construíra-se, então, uma realidade contraditória e desigual no tocante ao uso da força de trabalho e à produção de vida material do camponês. Realidade esta, que se expressara na implantação primeira da propriedade latifundiária antes mesmo do que a propriedade camponesa (GUIMARAES apud CARVALHO, 2011).

Tal percurso mantém-se atual no tocante ao desenvolvimento/expansão do modo de produção capitalista no campo, a partir, principalmente da (re)produção de territórios da agro-indústria, bem como a permanência da força de poderes locais aliados a interesses externos (nacionais e internacionais), que têm ampliado crescentemente os processos de expropriação do camponês e sua conseqüente expulsão da terra.

Nesta esfera de contradições que permanecem vivas no tempo, apontam-se os elementos descritos a respeito da produção no campo feitos pelo Censo Agropecuário de 2006. Pela primeira vez, neste documento estatístico, contabilizou-se a agricultura familiar brasileira como categoria específica nas pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Naquele Censo, foram identificados 4.367.902 estabelecimentos de agricultura familiar, que representavam 84,4% do total e que ocupavam apenas 24,3% (ou 80,25 milhões de hectares) da área dos estabelecimentos agropecuários brasileiros. Porém, os estabelecimentos não familiares representavam 15,6% do total e ocupavam 75,7% da sua área, como pode ser visto na tabela abaixo:

Tabela 1 - Estabelecimentos totais e área total por categorias familiar e não familiar.

Agricultura familiar	Total de estabelecimentos	Área total (ha)
Total	5 175 489	329 941 393
Agricultura familiar - Lei 11. 326	4 367 902	80 250 453
Não familiar	807 587	249 690 940

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

Esses dados põem à mostra, mais uma vez, a grande desigualdade na distribuição da posse da terra - outra característica marcante da agropecuária brasileira -, que se caracteriza por uma desproporção entre a área total agrícola de um determinado extrato e o número de estabelecimentos que ocupam esta área, sejam eles familiares ou não. É o que se pode observar e diagnosticar quando se analisam os grupos de área total situados nos extremos da tabela abaixo, para o ano de 2006: estabelecimentos com área maior ou igual a 1 mil hectares representam apenas 0,95% do total de estabelecimentos agrícolas no país e ocupam 44,4% da área total, ao passo que aqueles com área inferior a 10 hectares constituem 50,3% dos estabelecimentos e ocupam 2,4% da área total.

Tabela 2 - Número de estabelecimentos e Área dos estabelecimentos agropecuários por grupos de área total - série histórica (1920/2006).

Grupos de Área Total	Número de estabelecimentos agropecuários (Unidades)			Área dos estabelecimentos agropecuários (Hectares)		
	1985	1995	2006	1985	1995	2006
Total*	5.801.809	4.859.865	5.175.489	374.924.929	353.611.246	329.941.393
Menos de 10 há	3.064.822	2.402.374	2.477.071	9.986.637	7.882.194	7.798.607
10 a menos de 100 há	2.160.340	1.916.487	1.971.577	69.565.161	62.693.585	62.893.091
Menos de 100 há	5.225.162	4.318.861	4.448.648	79.551.798	70.575.779	70.691.698
100 a menos de 1000 há	517.431	469.964	424.906	131.432.667	123.541.517	112.696.478
1000 ha e mais	50.411	49.358	46.911	163.940.463	159.493.949	146.553.218

* A categoria total para grupos de área total inclui os estabelecimentos agropecuários sem declaração de área. Fonte: IBGE - Censo Agropecuário, 2006.

Ao se fazer a mesma análise para a série histórica posta acima, o diagnóstico será semelhante. Não há dúvidas de que essa situação é uma marca do constructo histórico da economia brasileira e está presente, como afirmado anteriormente, desde o surgimento da economia colonial, baseada no latifúndio monocultor e no trabalho escravo, permanecendo até os dias atuais.

No tocante a natureza e caráter do camponês e sua relação com o modo de produção capitalista, Costa (apud CARVALHO, 2009) afirma que famílias camponesas podem ser entendidas como aquelas que tendo acesso à terra e aos recursos naturais trabalham na produção rural-extrativista agrícola e não agrícola “[...]desenvolvida de tal modo que não se diferencia o universo dos que decidem sobre a alocação do trabalho dos que sobrevivem com o resultado dessa alocação (p. 20)”. Este autor utiliza, portanto, o pensamento de Chayanov que estabelece a ênfase na *centralidade das necessidades reprodutivas da família no processo decisório da “empresa camponesa”*.

Nesse sentido, o trabalho camponês distingue-se do grande capital, uma vez que este toma como *centralidade o lucro*, porém é necessário destacar que, apesar disto, o campesinato reproduz sua especificidade na realidade social do capitalismo. Isto quer dizer que as relações sociais, no espaço de vida e produção do camponês, como pequeno produtor direto, são realizadas dentro de um contexto social e histórico de uma sociedade classista direcionada pelo modo capitalista de produção. Dessa forma, nesse

sistema, o sujeito do campo possui um lugar determinado dentro das relações sociais de produção, ao passo que, por meio de seu trabalho, assegura o sustento familiar, mas, contraditoriamente, contribui para a reprodução das forças produtivas que alimentam o capital no campo (DAMASCENO, 1990).

Sobre isso, Marx (1998) explica que o movimento que produz o assalariado e o capitalista tem suas raízes na sujeição do trabalhador. Nesse percurso, tal história de expropriação no processo de acumulação primitiva fora construída e “[...] inscrita a sangue e fogo nos anais da humanidade” (MARX, 1998, p. 829). Nesse histórico, “[...] a expropriação do produtor rural, do camponês, que fica assim privado de suas terras, constitui a base de todo esse processo” criando um “mercado interno”, uma vez que estabelece um divórcio entre eles e seus meios de produção, destruindo a “indústria doméstica rural” e dissociando a manufatura e a agricultura (MARX, 1998, p. 830). Ainda, Marx (1998, p. 861) conclui que “[...] só a destruição⁴ da indústria doméstica rural pode proporcionar ao mercado interno de um país a extensão e a solidez exigidas pelo modo capitalista de produção”.

Há, portanto, dentro da história uma sujeição da produção camponesa em relação ao capital, relação que se sustenta primordialmente pela via da sujeição da renda da terra⁵. Nesse contexto, são incluídas questões como a geração de mais excedente, para maximização do processo de acumulação e circulação de capital via ampliação da renda da terra. Esse tipo de “tributo social” é, portanto, a parte da mais-valia social extraída da classe trabalhadora rural. É a capacidade empreendida pelo capital de extrair o excedente econômico realizada de forma camuflada e silenciada por meio dos aparelhos ideológicos burgueses e que objetivam usurpar, através do meio de produção, o produto do trabalho humano⁶.

⁴ Na obra *O Capital*, tomo II, Karl Marx afirma que “Na esfera da agricultura, a grande indústria atua de modo mais revolucionário à medida que aniquila o baluarte da velha sociedade, o “camponês”, substituindo-o pelo trabalhador assalariado. As necessidades de revolucionamento social e as antíteses do campo são, assim, niveladas às da cidade [...] A ruptura do laço familiar original de agricultura e manufatura, que envolvia a configuração infantilmente não desenvolvida de ambas, é completada pelo modo de produção capitalista. Mas ele cria, ao mesmo tempo, os pressupostos materiais de uma síntese nova, mais elevada, da união entre agricultura e indústria com base em suas configurações antiteticamente elaboradas. Com a preponderância sempre crescente da população urbana que amontoa em grandes centros, a produção capitalista acumula, por um lado, a força motriz histórica da sociedade, mas perturba, por outro lado, o metabolismo entre homem e terra, isto é, o retorno dos componentes da terra consumidos pelo homem, sob forma de alimentos e vestuário, à terra, portanto, a eterna condição natural de fertilidade permanente do solo. Com isso, ela destrói simultaneamente a saúde física dos trabalhadores urbanos e a vida espiritual dos trabalhadores rurais” (MARX, 1996, p. 132).

⁵ “Torna-se necessário apreender que, no contexto capitalista, a renda fundiária adquire um novo caráter, enquanto na situação pré-capitalista (o caso da parceria, por exemplo), a extração da renda da terra se dá de forma direta, com o pequeno produtor entregando ao proprietário da terra a parte que este estipula como pagamento pelo uso da terra, ou seja, a renda é um tributo pessoal. No contexto capitalista essa apropriação assume uma nova natureza, transforma-se num tributo social, vale dizer, a renda fundiária não é paga pelo capitalista, mas pelo conjunto da sociedade, adquirindo, portanto, o caráter do trabalho social que se encontra nele embutido, pois esta é de fato, parte da mais-valia gerada socialmente pelos trabalhadores (DAMASCENO, 1990, p. 21)”.

⁶ Tanto na agricultura quanto na manufatura, a transformação capitalista do processo de produção aparece, ao mesmo tempo, como martirólogo dos produtores, o meio de trabalho como um meio de subjugação, exploração e pauperização do trabalhador, a combinação social dos processos de trabalho como opressão organizada de sua vitalidade, liberdade e autonomia individuais (MARX, 1996, p. 133).

Octavio Ianni, refletindo sobre a constituição do campesinato enquanto categoria social e política, estabelece que este compõe um conjunto plural de pequenos produtores, sitiantes, posseiros, colonos ou o que seja, que além de lutarem pela terra, além de quererem a posse e uso da terra e uma certa apropriação do produto do trabalho, representa um modo de vida, um modo de organizar a vida, uma cultura, uma visão da realidade, uma comunidade (IANNI, 1985).

Nesse âmbito de reconhecimento de uma dimensão classista e, nesse sentido, política para o sujeito do campo, fica explícito que há um choque de interesses entre o uso da terra para o pequeno produtor e para os grandes proprietários. A terra mantém-se hegemonicamente sob o domínio do capital, questão que se expressa primeiramente na propriedade de terra e a forma ultra concentrada de sua distribuição; em segundo lugar, sua localização e a qualidade intrínseca dos recursos naturais explorados; em terceiro lugar, o acesso a fundos públicos subvencionados, propiciado pelas vantagens conferida à emissão da dívida agrícola; e finalmente, as patentes tecnológicas envolvidas na difusão do pacote técnico. Há, portanto, correlações de forças políticas e econômicas, que tem o Estado como principal mediador, que fortalecem o projeto de desenvolvimento do agrobusiness, mantendo sua hegemonia.

As empresas capitalistas têm avançado sob o campo, tentando dominar os espaços, em suas mais diversas configurações legais. Nessa esteira o agronegócio tem ampliado seu domínio, constituindo-se enquanto estratégia de acumulação de capital privado-estatal.

O agronegócio é constituído, portanto, basicamente por grandes corporações capitalistas multinacionais que oferecem mercadorias ou “commodities” para a exportação. Ele engloba diversos setores da economia, que vão “desde a produção primária até as fontes de financiamento como os bancos privados e estatais, passando pela agroindústria e as empresas de comercialização” (CARVALHO, 2005, p. 199)

Este negócio avança no campo conforme avança a inserção do Brasil na lógica do desenvolvimento do capitalismo no mercado mundial. A ideologia de modernização, com destaque para o caráter produtivista, tecnológico e desenvolvimentista, acaba por camuflar os problemas sociais que se delineiam por detrás, como a concentração de riqueza (por meio do controle oligopolista das sementes, terras, florestas, biodiversidade e da água doce) e poder, a expropriação dos trabalhadores e a exclusão dos mesmos das políticas públicas que o Direito Constitucional garante em teoria.

O referido autor ressalta que o agronegócio, por ser importante para a geração de superávits e para o balanço comercial do país, acaba por determinar hegemonicamente e ideologicamente um modelo que tem grandes repercussões nos comportamentos estratégicos e táticos do governo, bem como nas mentes das massas populares, através

dos meios de comunicação. Dessa forma, os rumos políticos, econômicos e ideológicos são traçados sob influência dos interesses dos capitais oligopolistas multinacionais, haja vista que organismos multilaterais como o FMI, a OMC, o Banco Mundial e a FAO, contribuem grandemente ao direcionar as políticas para o campo, quando o governo federal acata as suas determinações. Há também o capital financeiro que sustenta e usufrui internacionalmente desses agronegócios, como relata Carvalho (2005).

Por outro lado, esse modelo de desenvolvimento rural degrada de forma intensa o meio ambiente, uma vez que utiliza massivamente os agroquímicos de origem industrial, amplia novas áreas, derrubando a cobertura florestal, causa contaminação, degrada os solos, etc.

Dessa forma, é inconcebível pensar o campo somente como território do negócio, de modo a subalternizar as necessidades de produção e reprodução da vida campesina, além de impedir as políticas públicas básicas. É nesse sentido que se faz a luta dos movimentos sociais ao afirmarem a democratização da renda e da riqueza, por meio da realização da Reforma Agrária.

2.1 EDUCAÇÃO RURAL E EDUCAÇÃO DO CAMPO: TENSÕES SOCIAIS E EMBATES POLÍTICOS

Entende-se a que educação é uma das mediadoras do processo de formação social, particular de cada sociedade, mas que em decorrência da mundialização do capital, da crise e reforma do Estado, do processo de produção flexibilizado, da prevalência da lógica do mercado sobre as relações sociais entre outros, esta tem sido alçada a condição de mercadoria. Para Meszaros (2005), isto se deve ao fato de que a educação tem se constituído uma peça no processo de acumulação capitalista e no convencimento ideológico para a reprodução do sistema de classes.

No campo, isso não se diferencia e, talvez, mostre a sua face mais perversa, quando se nega esse direito ou se precariza a sua oferta, fato que se tem mantido na história e política educacional brasileira como permanência de um longo percurso que perdura séculos. Assim, a Educação Rural manteve-se no espaço-tempo, entre seu surgimento no século XIX até sua institucionalização dentro da esfera de Estado, entre as décadas de 1930 e 1940, identificada com a forma de pensar a terra, o trabalhador rural e o seu espaço de vida e produção sob um viés salvacionista e “missionário”, no sentido de dotar o homem do campo de instrução “necessária” para promover sua subsistência e aprimorar a técnica produtiva, eficazmente fixando-o ao meio rural.

Posteriormente, a década de 1990, traria para a cena histórica a emergência de outro modelo de pensar a educação, agora, a partir da ótica dos movimentos sociais do campo e de educadores engajados nessa causa.

A partir do final dos anos de 1990, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, junto com outras organizações sociais, engajou-se num movimento nacional por uma educação do campo, com grande mobilização e forte pressão social. Tal mobilização foi capaz, inclusive, de pressionar o Estado por políticas públicas para o campo. Além disso, mudou o foco teórico do debate, com a conceituação Educação do Campo em contraposição à Educação Rural, avançando na direção de uma educação em sintonia com as populações que vivem e trabalham no campo (VENDRAMINI, 2009, p. 32).

Convém ressaltar, que o planejamento de políticas educacionais rurais expressaram a interligação destas dimensões que compõe o todo social capitalista, articulada a um pensamento hegemônico nacional, assentado no fomento ao consenso ideológico a partir de uma política autoritária, residual e de feição civilizatória elaborada para o camponês, na qual o Estado comporta-se como um organismo primordial a assegurar as mesmas.

Nesse âmbito, a economia e a política estão, portanto, subordinadas aos interesses na oferta ou negação da escola para o camponês, e nas formas diversas que tem se apresentado no percurso histórico: salvação da ignorância e da “chaga social” do analfabetismo, lócus de instrução profissional através da inculcação da moral produtiva burguesa, escola improvisada e precarizada em suas estruturas física e pedagógica e, por fim, a escola do campo de feição urbanocêntrica.

Sobre isso, Meszaros (2005) afirma, ainda, que numa sociedade onde o trabalho se apresenta de forma precarizada e desumanizadora, via de regra, a educação terá seu direcionamento a partir destas características, o que reafirma o Estado como instituição a serviço do capital.

No que diz respeito a realidade atual da oferta de escolas no campo, o IBGE, por meio do Censo Demográfico de 2002, expõe que os anos de escolaridade média no campo são 3,4 e na cidade eles se encontram na faixa de 7 anos. Quanto as taxas de analfabetismo, temos que no campo ela está em torno de 29,8% e na cidade 10,3. Como se pode observar, os descompassos entre o perfil urbano e o rural são gritantes. É diante de dados desiguais que se reafirma a materialidade da Educação do Campo, que é *o movimento histórico da realidade a que se refere* (CALDART, 2003).

No campo do saber, por exemplo, é notória a negação de acesso à escola ou a baixa proficiência dos que freqüentam a escola “rural”. Nestes termos, percebe-se que tais problemáticas resultam da articulação de múltiplos determinantes, entre eles a hegemonia de um projeto de sociedade baseada no princípio da “exploração do homem pelo homem”. Segundo o *Panorama da Educação no Campo* publicado em 2007 pelo INEP, relata-se que a taxa de freqüência líquida no ensino médio e a situação da educação no território rural, de uma forma geral, apresenta-se muito precária em todo o País.

Menos da metade dos jovens de 15 a 17 anos estão cursando o ensino médio. Na área rural, o quadro é ainda mais crítico: pouco mais de um quinto dos jovens nessa faixa etária estão freqüentando o ensino médio. No Nordeste, somente 11,6% dos jovens de 15 a 17 anos que residem na área rural freqüentam o ensino médio. Apenas as duas regiões mais desenvolvidas do País, Sul e Sudeste, já alcançaram taxas de escolarização líquida superior a 35% nesta faixa etária. Mas mesmo nessas regiões prevalecem acentuadas discrepâncias entre as populações urbana e rural. Na Região Sudeste, 60% dos jovens urbanos de 15 a 17 anos estão no ensino médio, índice que se reduz para 35,1% entre os jovens do campo na mesma faixa etária. Na Região Sul os percentuais são 54,6% e 48,2%, respectivamente (INEP, 2007, p.18).

A luta por uma Educação do Campo, que entra na pauta da luta por Reforma Agrária, se iniciou no momento em que o Movimento Por uma Educação *no e do* Campo percebeu a educação como um componente importante nesse processo: “A escola passou a ser vista como uma questão também política, quer dizer, como parte da estratégia de luta pela Reforma Agrária, vinculada às preocupações gerais do Movimento com a formação de seus sujeitos” (CALDART, 2003, p. 63).

Essa luta que pensa “o campo e sua gente, seu modo de vida, de organização do trabalho e do espaço geográfico, de sua organização política e de suas identidades culturais, suas festas e seus conflitos” (GOMES NETO, apud MOLINA, JESUS, p.64, 2004), possui raízes que podem ser identificadas na realização do I Encontro Nacional de Educadores e Educadoras da Reforma Agrária – I ENERA, realizado em 1997, do Seminário Nacional Por uma Educação do Campo, em 2002 e das I e II Conferências Nacionais por uma Educação do Campo, ocorridas respectivamente em 1998 e 2004, resultado de uma articulação nacional que envolveu os principais sujeitos desse processo histórico: movimentos sociais (destacadamente a contribuição do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST), educadores e sindicatos, federações e confederações de trabalhadores na agricultura, organizações quilombolas e indígenas, expressões significativas das identidades camponesas.

Como resposta a luta dos movimentos sociais para a educação do campo, o governo brasileiro cria no, hoje, Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA e suas regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Em seguida, são aprovadas, em 2002, as Diretrizes Operacionais para a Educação do Campo, documento produzido no seio da mobilização popular.

3 EDUCAÇÃO DO CAMPO E LUTA DE CLASSES: SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

Nesse processo de disputa entre projetos diferenciados de educação para o campesinato, os setores conservadores e a força do capitalismo sob o agronegócio e o latifúndio se aliam e percebem que a educação é um forte elemento de contestação da

realidade. Torna-se perigosa, quando escola e sociedade (movimentos sociais) se aliam tendo em vista a construção de um projeto de escola identificado com a história e cultura camponesa, não mais como contenção e sim como possibilidade emancipadora.

Verifica-se que os movimentos sociais do campo, hoje criminalizados, são considerados nas parcerias para execução dos projetos de educação e outros no âmbito das demais políticas sociais, sujeitos estranhos ao serviço público. Ainda que todos os discursos democratizantes elejam a “sociedade civil” e os Novos Movimentos Sociais (NMS)⁷ e demais formas de organização como importantes parceiros a discutir, elaborar, fiscalizar as políticas de Estado e de governos. Também, não é novidade a presença dos mesmos em colegiados, conselhos, comissões, negociações etc. Mas, são outros os princípios e as interpretações da luta política. Assim, faz-se a leitura de que essa é uma democracia permitida e controlada para evitar o conflito com os interesses do capital.

Tendo em vista tal debate, é necessário destacar que o esvaziamento da discussão política no âmbito da luta e mobilização social, tal qual ocorre na atualidade, não elimina, contudo, o movimento do real inerente ao capitalismo, qual seja: a opressão, negação de direitos no âmbito da classe trabalhadora. A luta de classes se expressa a cada dia, nas tensões e manifestações de combate e de negação das formas de opressão. A reação violenta e conservadora da burguesia ao utilizar os mecanismos de criminalização da organização camponesa denota a tentativa de minar as estratégias de luta dos trabalhadores (GOHN, 2006).

Sabe-se que há décadas os movimentos sociais camponeses (desde as Ligas Camponesas) lutam por reforma agrária - esta que não se limita à distribuição de terras - a partir de um processo amplo de política agrária que abrange, inclusive, a concepção de sociedade camponesa, as formas de produção social (material, política e cultural) naquele território, expressos no confronto entre os paradigmas produtivos existentes no campo – do agronegócio e da agricultura camponesa tradicional.

O crescimento da exclusão social e econômica anunciado pelos meios de comunicação no país não se dá como consequência da hipótese difundida pelos meios de comunicação de massa e por diversos intelectuais orgânicos aos interesses dos grandes

⁷ Gonh (2006) descreve que, do ponto de vista da negação de uma visão marxista sobre os movimentos sociais, a emergência dos chamados Novos Movimentos Sociais (NMS) assenta-se na influência de interpretações pós-estruturalista e pós-modernista de cultura, centralizando o debate em torno dos discursos como expressões de práticas culturais. Nesse sentido, a cultura é tomada em uma feição desvinculada à discussão classista, como nos chamados “velhos movimentos operários e camponeses”, guardando centralidade na discussão acerca das questões de ordem identitária no tocante ao coletivo, coletivo este criado por grupos e não por estruturas sociais. O “Novo” traduzir-se-ia, assim, na contraposição ao “velho” – entendido este como essencialmente de natureza e caráter reivindicatório – possuindo um novo sujeito inserido em um coletivo difuso, não-hierarquizado, fluido, flexível e que busca o acesso aos “bens da modernidade”, ao mesmo tempo em que os critica. Nestes termos, os NMS partem de uma ótica de poder assentada nas relações microsociais e culturais, dentro de uma perspectiva foucaultiana.

capitais do agronegócio burguês que afirma ser essa economia familiar inviável técnica e economicamente, mas porque a correlação de forças econômicas e políticas entre o campesinato e o agronegócio fomentado pelo grande capital estrangeiro, com os mais distintos tipos de apoio das políticas governamentais, dá-se de maneira desigual e socialmente injusta (CARVALHO, 2005, p.201).

Nesse sentido, é necessário considerar que na longa história das comunidades humanas, sempre esteve bem evidente a ligação entre a terra – da qual todos nós, direta ou indiretamente, extraímos nossa subsistência -, e as realizações da sociedade humana. E uma dessas realizações é a cidade que, ideologicamente, aparece como superior, civilizada, rejeitando os saberes historicamente produzidos por esses sujeitos. Assim, o parâmetro social, econômico e cultural de desenvolvimento da cidade tem servido para orientar as políticas sociais para o campo e a impor novas formas de sociabilidade pautadas na lógica do mercado, que vê o campo apenas como lugar de produção de mercadorias e não como espaço de produção de vida e cultura.

Mas isso não ocorre sem resistência e luta, porque o território camponês é atravessado pela visão do rural tradicional, inclusive na educação (Ruralismo Pedagógico), em que homens e mulheres despossuídos da terra e do poder político e econômico, são vistos como força de trabalho a ser explorada a serviço da acumulação de riquezas e para os quais a educação ofertada é sinônimo de controle do êxodo rural, de impedimento da quebra da ordem social nas cidades e de contribuição para o aumento da produtividade (BRASIL, MEC, 2004).

Dessa forma, a criminalização dos movimentos sociais urbanos ou camponeses move-se no terreno econômico, social e político posto pelo sistema capitalista. Nestes termos, é inerente ao processo de perseguição jurídica e certo conteúdo de classe, fundamentado no domínio material no âmbito das relações sociais de produção. No caso do campo, faz-se necessário pensar as questões relativas à criminalização e judicialização da luta pela terra e/ou direitos fundamentais vinculadas à estrutura de poder político e econômico baseado no predomínio das forças de mando oligárquicas, latifundistas e empresariais (agrobusiness) articulado à uma estrutura desigual de reprodução do capital. Estrutura esta que reconhece nas demandas dos movimentos sociais, de matriz contestatória, o germe de sua destruição.

A criminalização tem se manifestado num conjunto de práticas que vão da dimensão discursiva à manifestação das mais duras formas de violência e opressão. Por isso, deve ser entendida como uma ofensiva da elite burguesa-latifundiária contra a força das idéias e das ações construídas pelos movimentos sociais. Nesse sentido, não há como compreender o processo de criminalização dos movimentos sociais do campo fora do espaço das lutas de classes.

Segundo relatório publicado pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos, em 2006, tem havido intenso aumento nos últimos anos em relação às perseguições e judicialização da luta social e de suas lideranças. Tal documento expõe como exemplos a persistência da proibição de vistoria em imóveis que tiverem sido ocupados na luta pela terra; o Relatório Final da CPI da Terra que recomendou a transformação da ocupação de terras em crime hediondo; as prisões arbitrárias e políticas de lideranças de movimentos rurais e urbanos, entre outras (MNDH, 2006).

Percebe-se que no espaço de aplicação da lei há medidas diferentes no tocante às questões relativas ao espaço agrário. As perseguições, prisões e ou assassinatos de camponeses expressam a relação entre a preponderância de um mandonismo atuante no tocante à defesa da propriedade privada e a permanência da impunidade nos quadros da justiça “viciada”, em detrimento da defesa dos direitos humanos. Sobre as formas de manifestação da violência no campo, sintetiza Santos (2000),

[...] podemos traçar algumas características da violência no campo: trata-se de uma violência difusa, de caráter social, político e simbólico, envolvendo tanto a violência social como a violência política. Neste caso, ela se exerce, freqüentemente com alto grau de letalidade, contra alvos selecionados (contra as organizações dos camponeses e trabalhadores rurais) e seus agentes são membros da burguesia agrária, fazendeiros e comerciantes locais, mediante o recurso a “pistoleiros” e milícias organizadas. Também se registra a presença do aparelho repressivo estatal, comprovado pela freqüente participação das polícias civis e militares. Enfim, a omissão de membros do Poder Judiciário reforça o caráter de impunidade. Como resultado, produz-se a carência do acesso ao Poder Judiciário para as populações camponesas e dos trabalhadores rurais, resultando em uma descrença na eficácia da Justiça para resolver conflitos ou mesmo para garantir direitos constitucionais, como o direito da função social da terra (SANTOS, 2000, p. 5).

Os poderes políticos brasileiros denotam uma histórica articulação em torno da defesa dos interesses da elite hegemônica. O conjunto de ideologias e valores, que legitimam a estrutura de organização desigual de acesso aos direitos sociais, circula quase que silenciosamente nos processos de socialização primária e secundária da população reproduzindo uma carga ideológica conservadora no conjunto da classe trabalhadora, no sentido de ajudar a sedimentar a alienação política no âmbito da identificação classista da luta do “outro”. A eficácia de tal estratégia político-ideológica constitui-se um entrave para os movimentos sociais, uma vez que impõem dificuldades de atuação e articulação na esfera da aceitação popular, uma vez que partem da difamação pública através da distorção de suas ações, objetivos e manifestações.

A criminalização dos movimentos sociais pela via da educação dar-se, sobretudo, pela clareza que a classe hegemônica possui sobre o fato de que a luta ideológica pela via

da formação escolar é um componente de conscientização e desalienação dos indivíduos. Nesse sentido, é que se percebe que há uma contra-força que se concentra no controle à democratização do acesso e permanência de sujeitos do campo na escola. Evidencia-se, nos últimos anos, este fato na intensa luta dos Sem-Terra pela retomada das escolas itinerantes acusadas de serem espaços de “doutrinação e propaganda ideológica” pelo governo estadual do Rio Grande do Sul, além disso, se expressa nas mais de 24 mil escolas do campo que foram fechadas nos anos que compõem o Governo Lula (SITE DO MST, 2011). Outro exemplo disto, dar-se nas intensas pressões judiciais e ataques da grande mídia conservadora sofridos pelos cursos de graduação implementados em parceria com universidades públicas⁸, como é o caso da turma de Medicina Veterinária, na Universidade Federal de Pelotas, que, em 2008, fora impedido de iniciar as aulas em decorrência de uma liminar expedida pelo Ministério Público Federal de Pelotas, e só conseguiu reiniciar, em abril de 2011, após sentença do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que determinou o funcionamento do curso (REVISTA CAROS AMIGOS, Fev./ 2011).

Apesar dos ataques duros e severos à luta popular dos movimentos, e, sobretudo, às conquistas construídas pelo povo no âmbito do historicamente elitizado ensino superior, os movimentos sociais e a Educação do Campo, continuam mantendo uma relação orgânica, baseada na visão de que é possível, dentro e fora da escola, poder formar sujeitos/ educandos/ educadores/ militantes que possam se contrapor a subserviência imposta pela escola capitalista, uma vez que a realidade é contraditória e socialmente produzida.

Não se tem da educação e escola do campo uma visão redentora ou como capaz de mudar a realidade social camponesa magicamente. Sabe-se que o palco dessa escola e educação é a sociedade de classes e seus antagonismos, no entanto, acredita-se que a educação e a participação política na organização e luta do campesinato são contribuições primordiais para a mudança social que se almeja.

Finalmente, pretende-se com essa reflexão somar forças entre aqueles que se contrapõem as formas de educação que correspondem aos interesses da sociedade capitalista, “que tem na alienação da força de trabalho e, conseqüentemente, na alienação da consciência um meio de reproduzir e se perpetuar” (ORSO, 2008, p.51).

⁸ Outro exemplo, citado pela Revista Caros Amigos refere-se ao “ataque mais recente que ocorreu com o convênio firmado com a UFG para a implementação da turma de Direito. A ação civil pública que foi proposta pelo Ministério Público Federal de Goiás já foi julgada em primeira instância e o juiz entendeu que o convênio é inconstitucional e ordenou a paralisação da turma. O INCRA e a UFG apelaram contra a decisão e o Tribunal Regional Federal deu efeito suspensivo na apelação, ou seja, a sentença não tem mais validade nesse momento e o caso ainda será julgado pelo TRF. O advogado do MST, Juvelino Strozake, relembra que quando foi anunciada a parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG) para a turma de direito, “sofremos um ataque muito forte por parte da grande mídia”. O editorial do jornal O Estado de S. Paulo, intitulado “Bacharéis sem-terra” do dia 7 de setembro de 2007 evidencia a preocupação sobre a possível ascensão de um trabalhador sem terra a um cargo de destaque no judiciário: “Um advogado que tenha por origem o MST haverá de aprofundar-se na ciência do Direito e buscar no texto legal aquilo que sirva à defesa dos interesses dos sem-terra. Muito bem. E se ele prestar concurso para o Ministério Público e virar procurador ou promotor de Justiça? E se ele prestar concurso para a magistratura e tornar-se juiz? Imaginam os ‘emessetistas’ (SIC) que, da mesma forma, ele pautará suas interpretações da lei e suas decisões de acordo com sua própria origem?” (REVISTA CAROS AMIGOS, Fev./ 2011, p. 03.